



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 – Centro, subsolo, nesta cidade, por seu Diretor Presidente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação da empresa DPM EDUCACAO LTDA para treinamento de forma presencial sobre “ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS E A PENSÃO POR MORTE: O CÁLCULO DO BENEFÍCIO E A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO”, e “COMPROVAÇÃO DO TEMPO E DA BASE DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO: A CTC E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS PELO MUNICÍPIO” para a Oficial Previdenciária, por inexigibilidade, conforme art. 74, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Empresa	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Treinamento de forma presencial referente ao curso da DPM Educação - ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS E A PENSÃO POR MORTE: O CÁLCULO DO BENEFÍCIO E A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO - a ser realizado no Auditório do Sindilojas, em Porto Alegre - RS, no dia 26/09/24, nos horários das 09h às 12:00h e das 13h às 17h.	DPM Educação. CNPJ: 13.021.017/00 01-77	01	R\$475,00	R\$ 475,00
2	Treinamento de forma presencial referente ao curso da DPM Educação - COMPROVAÇÃO DO TEMPO E DA BASE DE CÁLCULO DE	DPM Educação. CNPJ: 13.021.017/00	01	R\$475,00	R\$ 475,00



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

	CONTRIBUIÇÃO: A CTC E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS PELO MUNICÍPIO - a ser realizado no Auditório do Sindilojas, em Porto Alegre - RS, no dia 27/09/24, nos horários das 09h às 12:00h e das 13h às 17h.	01-77			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--	--	--

## 2. DESCRITIVO DO TERMO

Objetiva-se com a presente contratação oferecer treinamento adequado aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos, a respeito da comprovação de tempo de contribuição e do acúmulo de benefícios previdenciários.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: 2000 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos

Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 : Serviço de Seleção e Treinamento

### **Do pagamento:**

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

### **Da emissão do termo contratual:**

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

### **Disposições finais:**

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível, e autorização pelo Diretor Presidente, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

Três Passos, 12 de setembro de 2024.

---

**Marlon Rodrigo Schönhalz**  
**Diretor Presidente**



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**3. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Do objeto:** Contratação da empresa DPM EDUCACAO LTDA para fornecimento dos serviços abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade e	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Treinamento de forma presencial referente ao curso da DPM Educação - ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS E A PENSÃO POR MORTE: O CÁLCULO DO BENEFÍCIO E A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO - a ser realizado no Auditório do Sindilojas, em Porto Alegre - RS, no dia 26/09/24, nos horários das 09h às 12:00h e das 13h às 17h.	un	1	R\$475,00	R\$ 475,00
2	Treinamento de forma presencial referente ao curso da DPM Educação - COMPROVAÇÃO DO TEMPO E DA BASE DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO: A CTC E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS PELO MUNICÍPIO - a ser realizado no Auditório do Sindilojas, em Porto Alegre - RS, no dia 27/09/24, nos horários das 09h às 12:00h e das 13h	un	1	R\$475,00	R\$ 475,00



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

às 17h.

3.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Estima-se a despesa de R\$950,00 para a presente contratação.

3.4. O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

3.5. A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

5. Objetiva-se com a presente contratação oferecer treinamento adequado aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos, a respeito da comprovação de tempo de contribuição e do acúmulo de benefícios previdenciários;

**6. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.**

6.1. O fornecedor é a empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017.0001-77 com endereço na avenida Pernambuco, 1001, bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas a este termo, e encontram-se válidas.

6.3. A razão de escolha do fornecedor justifica-se pela exclusividade do serviço



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

ofertado e pelo tema de treinamento.

**7. DOS FISCALIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do contador do Instituto, Jozemar da Silveira Ravanello.

**7.2.** São obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber e acompanhar os serviços nos prazo e condições estabelecidas neste termo e contrato.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9. DO PAGAMENTO.**

- 9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1. Das Infrações Administrativas**

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

- 10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

- 10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
  - 10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 7.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.2.2.2. Multa, nas modalidades:
    - 10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.12
    - 10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

**10.3. Da Aplicação das Sanções**



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

- 10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município ([www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br)) em ícone próprio.

**10.4. Da execução da garantia contratual**

- 10.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.
- 10.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 10.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
- 10.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

**Órgão:** 2000 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos

**Unidade:** 20001 Manutenção do Instituto de Previdência



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

**Proj./Ativ.:** 2.093 – Manutenção da Unidade Gestora do RPPS

**Despesa:** 3.3.90.39.48.00.00.00 : Serviço de Seleção e Treinamento

**Recurso:** 1.802.0000.0000 Recursos da Taxa de Administração.

Três Passos, 11 de setembro de 2024

---

**Marlon Rodrigo Schönhalz**  
**Diretor Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Unidade Solicitante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS (IPSTP)**

Responsável pela elaboração: Monica Regina Junges

Cargo/função: Oficial Previdenciária

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para a Temática “Acumulação de benefícios” e “Comprovação do tempo de contribuição”

A contratação se fundamenta na necessidade de capacitação permanente dos agentes públicos para aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressaltamos, que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos e procedimentais sobre o tema, pois o curso pretendido proporcionará aprendizado dos novos regramentos trazidos pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação da Oficial Previdenciária do IPSTP.

**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, entretanto faz-se estritamente necessário.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. Conteúdo programático do curso que atenda às necessidades de capacitação na área previdenciária:

**A. A PENSÃO POR MORTE**

A.1 A previsão constitucional: antes e depois da Emenda Constitucional – EC nº



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

103, de 2019

1.2 A previsão legal: o que observar antes e depois da EC nº 103, de 2019

**B. CONCEITOS E DEFINIÇÕES BÁSICOS**

B.1 Instituidor do benefício

B.2 Dependentes e suas peculiaridades

**C. O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFORME O ART. 23 DA EC Nº 103**

C.1 A base de cálculo a ser observada

C.2 A cotização do benefício

**D. O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ANTES DA EC Nº 103**

D.1 A base de cálculo a ser observada

D.2 As cotas do benefício

**E. A ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

E.1 A acumulação de aposentadorias

E.2 A acumulação de pensão por morte:

E.2.1 Pensão por morte X pensão por morte

E.2.2 Pensão por morte X aposentadoria ou proventos de inatividade de origem militar

E.2.3 Pensão militar X aposentadoria

**F. A RESTRIÇÃO DO VALOR A SER PAGO A PARTIR DO SEGUNDO BENEFÍCIO**

F.1 Qual o procedimento a ser observado no caso de acumulação de benefícios?

F.2 Como analisar se é caso de aplicação da restrição de valor, conforme § 2º do art. 24 da EC nº 103?

F.3 Em qual regime deve ser aplicada a restrição de valor do benefício?

F.4 Como calcular a aplicação da restrição no valor do benefício?



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

## **G. A JURISPRUDÊNCIA ATUAL SOBRE O TEMA**

**Quanto a comprovação de tempo de contribuição:**

### **A. A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

- A.1. Requisitos para emissão
  - A.1.1. Quem pode requerer
  - A.1.2. Informações a serem prestadas pelo requerente
- A.2. Quando é vedada a emissão de CTC
- A.3. O modelo a ser observado: Portaria MTP nº 1.467/2022 ou IN PRES/INSS nº 128/2022?
  - A.3.1. Informações mínimas obrigatórias
  - A.3.2. A alteração pela Portaria MPS nº 1.180/2024
- A.4. O tempo de exercício de funções de magistério: a informação na CTC “substitui” a certidão de funções de magistério emitida pelo
- A.5. O tempo do segurado com deficiência e a alteração pela Portaria MPS nº 1.180/2024
- A.6. O tempo do segurado em exercício de atividades sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física ou com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes
- A.7. A contagem do tempo: dias, meses e anos
- A.8. A inserção do Anexo XV pela Portaria MPS nº 1.180/2024: as informações dos servidores cedidos

### **B. A RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO**

- B.1. A indicação da base de contribuição por competência
- B.2. A gratificação natalina ou décimo terceiro
- B.3. A partir de quando é obrigatório informar a base de contribuição?
- B.4. O que constar se não for possível identificar a base de contribuição?

### **C. REVISÃO DA CTC OU EMISSÃO DE 2ª VIA**

- C.1. Os critérios a serem observados para a revisão da CTC
- C.2. Quando cabe a emissão de 2ª via



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

**D. A AVERBAÇÃO DA CTC**

- D.1. A verificação da autenticidade da CTC apresentada
- D.2. O ato de averbação
- D.3. Os casos de certidão com reconhecimento de tempo especial
- D.4. A averbação de tempo certificado pelo INSS, quando a filiação ao RGPS se deu pelo exercício de múltiplas atividades
- D.5. A (im)possibilidade de desaverbação do tempo

**E. A AVERBAÇÃO AUTOMÁTICA: O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS PRESTADO AO PRÓPRIO MUNICÍPIO**

- E.1. Requisitos a serem observados
- E.2. A Certidão específica do Anexo XIII da Portaria MTP nº 1.467/2022

**F. A DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

- F.1. Para quem fornecer
- F.2. Modelo a ser observado
- F.3. A previsão da IN PRES/INSS nº 128/2022 e sua aplicação aos Municípios com RPPS

**G. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 3.1.3. O curso deverá dar ênfase à atividade prática, de modo que os alunos possam dirimir suas dúvidas aos elaborar os documentos necessários à sua atuação.
- 3.1.2. O curso deve ser ministrado por profissional ou empresa de notória especialização.
- 3.1.3. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Há necessidade de capacitação de um agente público envolvido na concessão de benefícios previdenciários e comprovação do tempo de contribuição.

Item	Especificação	QUANTIDADE	NOME DOS SERVIDORES
1	Inscrição no curso Acumulação de benefícios e a	1	Monica Regina Junges



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

	pensão por morte: o cálculo do benefício e a aplicação das regras de acumulação.		
1	Inscrição no curso Comprovação do Tempo e da Base de Contribuição : a CTC e demais documentos a serem emitidos pelo município.	1	Monica Regina Junges

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Não foram encontradas empresas que ofertem os mesmos treinamentos, em condições equivalentes de carga horária, conteúdos programáticos e qualificação dos ministrantes.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme custos apostos na tabela abaixo

Item	Especificação	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Inscrição no curso Acumulação de benefícios e a pensão por morte: o cálculo do benefício e a aplicação das regras de acumulação.	1	475,00	475,00
1	Inscrição no curso Comprovação do Tempo e da Base de Contribuição : a CTC e demais documentos a serem emitidos pelo município.	1	475,00	475,00

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1 Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução adotada para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a capacitação



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

ofertada de forma presencial pela empresa DPM Educação, pelo fato de ela representar a solução tecnicamente mais eficiente, já que o curso contempla conteúdo pertinente com a necessidade principal a ser atendida neste momento para a capacitação dos agentes públicos, conforme conteúdo descrito no material anexo, e, em especial o fornecimento de material didático, de modelos e realização de atividades práticas, bem como certificado de participação.

7.2. A Capacitação acontecerá na cidade de Porto Alegre- RS, nos dias 26 E 27 de setembro de 2024, conforme material informativo anexo.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se com a presente contratação capacitar a servidora responsável pela concessão dos benefícios previdenciários no que se refere a comprovação dos tempos que podem ser considerados de contribuição e da acumulação de benefícios previdenciários.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Deverá ser providenciado o pagamento de diárias aos servidores, em face de o curso realizar-se fora da sede do Município.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não se aplica.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Analisa-se a presente contratação como viável e essencial a esta Autarquia, haja vista ter sido prevista no planejamento orçamentário com os devidos recursos envolvidos, bem como, foi objeto de avaliação e autorização pelo Diretor-Presidente, responsável pela

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Subsolo. Cep. 98.600-000

Fone: (55) 996265661

CNPJ: 04.510.687/0001-66 institutodeprevidenciap@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**

autorização prévia de solicitações de capacitação no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos.

De acordo com o documento de formalização da demanda deste processo, as justificativas e demanda apresentada foi aprovada e aprovada pelo setor competente.

Três Passos, 12 de setembro de 2024.

**MONICA**  
**REGINA**  
**JUNGES:016**  
**56608057**

Assinado de forma  
digital por MONICA  
REGINA  
JUNGES:01656608057  
Dados: 2024.09.11  
17:26:27 -03'00'

---

**Monica Regina Junges**  
**Oficial Previdenciária**